



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 208/2015

AQUISIÇÃO DE 06 NOTBOOKS, 05 COMPUTADORES, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A CORES, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU's, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AO CEI RODOLFO LINZMEIER. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME.

Aos 28/12/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20081724000114, neste ato representada por GISLAINE PACHER BILK, portador (a) do CPF n.º 04136760990, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE 06 NOTBOOKS, 05 COMPUTADORES, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A CORES, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA E 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU's, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AO CEI RODOLFO LINZMEIER. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º 214/2015, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 131/2015 que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 16.389,94** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 16373 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
1	6,000	UN	NOTEBOOK	
			NOTEBOOK	13.199,94
3	1,000	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A CORES	

FUNÇÕES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A CORES

FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; SUPORTE MULTITAREFA AIO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR (NORMAL, A4): ATÉ 4 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: MÍNIMO DE 250 ATÉ 950; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER A CORES DE 4 PASSOS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS; ESCANINHO DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE: ATÉ 10 ENVELOPES; TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4 A5 A6 B5 (ISO, JIS) 8K 16K 10 X 15 CM POSTCARDS (JIS SIMPLES E DUPLO) ENVELOPES (DL, C5, B5); PERSONALIZADO: 76 X 127 ATÉ 216 X 356 MM; TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 76 X 127 A 216 X 356 MM.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB

MEMÓRIA MÁXIMA: 128 MB; IDIOMAS DE IMPRESSÃO: EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, HP PCL 6, HP PCL 5C, PDF (V1.7); SCANNER DE BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI. PROFUNDIDADE DE BITS: 30 BITS. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA) MÁXIMO 216 X 297 MM; VELOCIDADE DE CÓPIA (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4): ATÉ 16 COM; VELOCIDADE DE CÓPIA (CORES, QUALIDADE NORMAL, A4): ATÉ 4 COM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 300 X 300 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): 300 X 300 DPI; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATÉ 400%

CÓPIAS, NO MÁXIMO: ATÉ 99 CÓPIAS; IMPRESSÃO FOTOGRAFICA; MONITOR: LCD DE 2 LINHAS (TEXTO)

CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®: PROCESSADOR DE 1 GHZ 32 BIT (X86) OU 64 BIT (X64), 1 GB DE RAM (32 BIT) OU 2 GB DE RAM (64 BIT), 500 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE WINDOWS® XP SP2 (32 BIT): PROCESSADOR PENTIUM 233 MHZ, 512 MB DE RAM (32 BIT) OU 2 GB DE RAM (64 BIT), 500 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE

SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS.

INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE ADMITIDA EM: MICROSOFT® WINDOWS®7 32 BIT E 64 BIT, WINDOWS® VISTA 32 BIT E 64 BIT, WINDOWS® XP 32 BIT (SP2 OU SUPERIOR) INSTALAÇÃO DE DRIVER ADMITIDA SOMENTE EM: MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2003 32 BIT (SP3 OU SUPERIOR), WINDOWS® SERVER 2008 32 BIT E 64 BIT SMARTINSTALL DISPONÍVEL EM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS ADMITIDOS MAC OS X V 10.5.8, V 10.6 LINPUS LINUX (9.4, 9.5), RED HAT ENTERPRISE LINUX 5.0 (ADMITIDO COM UM PACOTE PRÉ-INTEGRADO) SUSE LINUX (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), FEDORA (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), UBUNTU (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), DEBIAN (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (ADMITIDO PARA INSTALADOR AUTOMÁTICO) HPUX 11 E SOLARIS 8/9

220V OU BIVOLT.

DEVERÁ ESTAR INCLUSO, ALÉM DOS ITENS ACIMA DESCRITOS:

01 X TONER PRETO

01 X TONER CIANO

01 X TONER MAGENTA

01 X TONERAMARELO

01 X CABO DE ALIMENTAÇÃO

01 X CD DE INSTALAÇÃO

01 X MANUAL DO USUÁRIO

01 X CABO USB

OS TONERS DEVERÃO ESTAR COMPLETAMENTE CHEIOS.

GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

2.000,00

4 1,000 UN IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL: ATÉ 20 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO ATÉ 9,5 SEGUNDOS; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2.000; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCLM/PCLMS; MONITOR: LCD DE 2 LINHAS (TEXTO); VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; CONECTIVIDADE PADRÃO PARA TRABALHAR EM REDE; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER); TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; B5-JAPANESE; ENVELOPES (ISO DL, C5, B5, COM N°10, MONARCH N°7 3/4); 16K; CARTÕES POSTAIS (PADRÃO N° 10, JIS SIMPLES E DUPLO); TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 3 X 5 A 8,5 X 14



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

POL; TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: 76 X 127 A 216 X 356 MM; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, LASERJET), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÕES POSTAIS GRAMATURAS DE MÍDIA, SUPORTADO: 60 A 163 G/M²; CANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS DEVERÁ ACEITAR OS FORMATOS DE ARQUIVO: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MAC DEVERÁ ACEITAR OS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 7 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5 PPM (COLORIDO); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO 35 FOLHAS; VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO:ATÉ 20 COM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATÉ 400%.

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 33.6 KBPS[6]

MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 500 PÁGINAS

MEMÓRIA INTERNA 128 MB.

DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA:

- IMPRESSORA;

- CARTUCHO CHEIO;

- GUIA DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INTRODUÇÃO, GUIA DO USUÁRIO, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE GARANTIA;

- DOCUMENTAÇÃO E SOFTWARE DA IMPRESSORA EM CD;

- CABO DE ALIMENTAÇÃO;

- CABO TELEFÔNICO;

GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

1.190,00

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 131/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

2.022.4490.00 - 10000 - 130/2015 - Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento U 2.008.4490.00 - 63400

- 223/2015 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil 2.015.4490.00 - 10000 - 107/2015 -

Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **30/06/2016**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
Contratada
GISLAINE PACHER BILK

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08